

# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-051/2021 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SãO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 2/2021-01/OBRAS, referente a modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FABRICA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS, PLANILHA DE BDI, PLANILHA DO CRONOGRAMA FÍSICA FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo licitatório na modalidade tomada de preços, Julgamento menor preço global, processo Administrativo nº 14062021-OBRAS e Processos Licitatórios nº 2/2021-01/OBRAS.

O certame encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de licitação, intenção de registro de preço, relatório de cotação, resumo do preço unitário utilizados para a contratação de serviços mecânicos em geral nos veículos e máquinas do município de São Domingos do Araguaia/PA, encargos sociais, composição dos preços unitários, solicitação de despesa, justificativa, termo de referência, termos de autorização da autoridade competente, dispõe sobre a designação formal do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, minuta de edital em anexos, termo de referência, memorial descritivo e Minuta de Contrato, Parecer Jurídico, Edital com anexos, aviso de publicação de edital, ata dos trabalhos da sessão pública, documentos de habilitação, publicação de resultados de julgamento, termo de adjudicação, termo de homologação, publicação de aviso de homologação e adjudicação, certidões.

## DO CERTAME LICITATÓRIO:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que nas contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. A regulamentação do referido artigo encontra-se na Lei nº 8.666/93 — Lei de licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais contaminações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos de legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

Verifica-se nos autos a cópia das publicações no Diário Oficial da União (Retificação) no dia 30 de junho de 2021, data de abertura do certame no dia 09 de julho de 2021, às 08:00 horas e Diário Oficial dos Municípios do Pará (errata de Licitação) no dia 09/07/2021, Edição 2772.

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, levou ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e Decreto Federal 9.412/2018, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o processo licitatório em pauta se desenvolveu dentro dos requisitos da lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos cumprindo os prazos legais de publicação.

Dados os procedimentos de habilitação, conforme a ATA DA SESSÃO, a Comissão concluiu que está habilitada para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, a licitante: BRASIL NOVO ENGENHARIA LTDA.



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para continuidade do processo licitatório em curso, concordado estarem devidamente fundamentados na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

### **CONCLUSÃO:**

Por fim, a Comissão de licitação atendeu os requisitos das Leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 23 de agosto 2021.

EDMILSON Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES ANCHES Dados; 2021.08.23 08:24:52-03'00' Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 — GP/SDA